

MATRÍCULA

FICHA

509

01

Jaguariúna, 29 de março

de 2010

**IMÓVEL: ESTÂNCIA GIRASSOL**, com a área de 24.039,42 m<sup>2</sup>. (vinte e quatro mil, trinta e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados), desmembrada do imóvel denominado Sítio Duas Marias, situada neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., que assim se descreve: inicia-se no marco OPP, cravado junto ao canto de divisa desta área com a Estrada Municipal JGR-354 de propriedade de Dionyzio Serraglio e outros; deste ponto segue acompanhando a Estrada Municipal JGR-354, nos seguintes azimutes e distâncias: do marco OPP ao marco 01, azimute 134°00'00" a uma distância de 50,76 m (cinquenta metros e setenta e seis centímetros); do marco 01 ao marco 02, azimute 134°57'17" a uma distância de 146,99 m (cento e quarenta e seis metros e noventa e nove centímetros); do marco 02 ao marco 02A, azimute 130°15'17" a uma distância de 24,89 m (vinte e quatro metros e oitenta e nove centímetros), deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 209°32'18" a uma distância de 207,69 m (duzentos e sete metros e sessenta e nove centímetros) até encontrar o marco 36A, confrontando com a gleba remanescente, de propriedade de Agro Pecuária Duas Marias Ltda.; do marco 36A, deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de 129°30'53" e na distância de 106,61 m (cento e seis metros e sessenta e um centímetros), divisando com a Fazenda Bela Vista, de propriedade de Armando Milani, até encontrar o marco 37 (trinta e sete); deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, no azimute de 029°32'18" e na distância de 151,97 m (cento e cinquenta e um metros e noventa e sete centímetros), divisando com a propriedade de Dionyzio Serraglio e outros, até encontrar o marco 38 (trinta e oito); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute de 100°21'39" e na distância de 111,74 m (cento e onze metros e setenta e quatro centímetros), divisando com a propriedade de Dionyzio Serraglio e outros, até encontrar o marco inicial OPP, fechando assim esse poligonal de divisa. **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrada no INCRA, em maior área, sob nº 619.051.020.290-8, área total: 15,9 ha., módulo rural: 30,0 ha., número de módulos rurais: 0,53; módulo fiscal: 10,0 ha.; número de módulos fiscais 1,59; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha., exercícios 1998/1999. -----

**PROPRIETÁRIOS:** **ANTONIO FERNANDO DA SILVA**, CI-RG nº 8.455.244-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 866.156.458-15, funcionário público municipal, e sua esposa **MARIA ELISA SEMEGHINI DA SILVA**, CI-RG nº 12.434.980-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 154.685.108-98, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 396, fls. 150 vº do livro nº 3, de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira-SP., residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Joaquim Bueno nº 1.588, Bairro Jardim Bela Vista. -----

**REGISTRO ANTERIOR: R.01-24.087**, ficha 01 verso do livro nº 02, do Oficial de

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

509

01

VERSO

Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., datado de 30/04/2002. -----  
O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.01** - Jaguariúna, 29 de março de 2010 – Ref. Prot. nº 849, de 01/03/2010. ----  
**CADASTRO DO IMÓVEL:** Nos termos do requerimento datado de 25 de fevereiro de 2010, assinado por Antonio Fernando da Silva, com a firma reconhecida, instruído com fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, expedido pelo INCRA., procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula supra, que o imóvel nela descrito encontra-se cadastrado no INCRA, sob nº 000.051.675.687-0 – denominação do imóvel rural: Estância Girassol; área total: 2,4000 ha; indicações para localização do imóvel rural: Estrada Municipal JGR 354 Duas Marias, município sede do imóvel rural: Jaguariúna; módulo rural do imóvel: 4,8936 ha; nº módulos rurais: 0,47; módulo fiscal: 10,0000 ha; nº módulos fiscais: 0,2400; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; área registrada: 2,4000; posse a justo título: 0,0000; posse por simples ocupação: 0,0000, em nome de Antonio Fernando da Silva, brasileiro, exercícios 2006/2007/2008/2009 – número do CCIR: 01423510094 – número do imóvel na Receita Federal – NIF: 6.380.631-2. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

**R-02** - Jaguariúna, 08 de maio de 2011. – Ref. Prot. nº 6.580, de 08/04/2011. ----  
**VENDA E COMPRA:** Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 01 de Abril de 2011, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no livro nº 341, páginas 377/379, o Sr. ANTONIO FERNANDO DA SILVA e sua mulher MARIA ELISA SEMEGHINI DA SILVA, atrás qualificados, pelo preço de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, aos senhores: 1) **FABIANA LOPES BERNARDES**, CI-RG nº 17.599.380-4-SSP/SP e CPF/MF nº 258.153.418-43, brasileira, solteira, maior, dentista; e 2) **GELSON SILAS PEREIRA**, CI-RG nº 17.599.731-7-SSP/SP e CPF/MF nº 062.227.918-16, brasileiro, solteiro, maior, dentista, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Vicente-SP, na Avenida Presidente Wilson, nº 1395, apartamento 95, bairro Itararé. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.03** – Jaguariúna, 15 de Março de 2021. Ref. Prot. nº 42.572, de 01/03/2021.-

**CASAMENTO:** Nos termos do requerimento datado de 23 de Fevereiro de

(continua na ficha 02 )

MATRÍCULA

FICHA

509

02

*[Handwritten signature]*

2021, assinado por Fabiana Lopes Bernardes, com a firma reconhecida, instruído com fotocópia autenticada de Certidão de Casamento extraída da matrícula 122671.01.55.2013.2.00211.288.0042695.20 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Santos-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando do **R.02** retro que os proprietários **GELSON SILAS PEREIRA** e **FABIANA LOPES BERNARDES** casaram-se no regime da comunhão parcial de bens em 16 de Fevereiro de 2013, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, passando a varoa a assinar **FABIANA LOPES BERNARDES PEREIRA**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----

Selo digital: 146282331HD000059131EF21I.-----

O Oficial,

*[Handwritten signature]*

(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.04** – Jaguariúna, 04 de Outubro de 2021. Ref. Prot. nº 45.196, de 22/09/2021.-

**DIVÓRCIO:** Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Divórcio Consensual, datada de 27 de Dezembro de 2017, lavrada no 5º Tabelião de Notas da comarca de Santos-SP., no livro nº 1.483, página 79, apresentada em forma de certidão emitida aos 12/07/2021, e à vista do original de Certidão de Casamento extraída da matrícula 122671.01.55.2013.2.00211.288.0042695.20 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da sede da comarca de Santos-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando que foi convencionado o **DIVÓRCIO** de **GELSON SILAS PEREIRA** e **FABIANA LOPES BERNARDES PEREIRA**, que voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **FABIANA LOPES BERNARDES**, de forma que o imóvel objeto da matrícula retro, estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), permanece no domínio dos divorciandos, como condôminos, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um. Nada mais. O referido é verdade dá fé.-----

Selo digital: 146282331CE000075500YC21A.-----

O Oficial,

*[Handwritten signature]*

(Carlos Alberto Sass Silva)